

para o município de Medicilândia no período de 03/09 à 23/09/2023, a fim de realizar vistorias veiculares.

nome	matricula
Marcos de Freitas Amaral	57202611/2

REGINA BARBOSA ROCHA
Diretora Administrativa e Financeira

PORTARIA Nº 4119/2023-DAF/cgp, de 28/08/2023

A Diretora Administrativa e Financeira do Departamento de Trânsito do Estado do Pará-DETRAN-PA, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela PORTARIA Nº 3057/2020-DG/CGP.
CONSIDERANDO a solicitação de concessão de diária constante no Processo nº 2023/001190;
R E S O L V E:

AUTORIZAR o pagamento de vinte e meia (20 e 1/2) diárias a servidora abaixo especificada, referente ao deslocamento do Município de Belém para o município de Santarém no período de 10/09 à 30/09/2023, a fim de realizar o atendimento de processos de usuários e servidores, dos serviços prestados pela CIRETRAN de Santarém, tudo em conformidade com as atribuições da Gerência do Sistema RENAINF do Detran/PA.

nome	matricula
Andrea Maria da Silva Carvalho	80845546/1

REGINA BARBOSA ROCHA
Diretora Administrativa e Financeira

Protocolo: 980672

FÉRIAS

PORTARIA Nº 4160/2023-DAF/CGP, de 30 de agosto de 2023.

A Coordenadora de Gestão de Pessoas do Departamento de Trânsito do Estado do Pará – detran/pa, usando das atribuições que lhe foram delegadas, R E S O L V E:
CONCEDER ao servidor Carlos Borromeu Alves Junior, Assistente de Trânsito, matrícula 57198735/1, lotado na CIRETRAN “A” de Castanhal, trinta (30) dias de FÉRIAS, no período de 21.08 a 19.09.2023, referentes ao exercício 07.07.2020/2021.
Os efeitos desta Portaria retroagirão a 21/08/2023.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Nazaré de Fátima Matos Oliveira
Coordenadora de Gestão de Pessoas.

Protocolo: 980889

**SECRETARIA DE ESTADO
DE ADMINISTRAÇÃO
PENITENCIÁRIA**

PORTARIA

**PORTARIA Nº 0693/2023-CGP/SEAP
Belém (PA), 30 de agosto de 2023.**

RENATO NUNES VALLE, Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, assegurando ao acusado ampla defesa, nos termos do art. 199 da Lei nº 5.810/1994-RJU (alterada pela Lei nº 9.230/2021) e art. 110, III, da Lei nº 8.972/2020;
RESOLVE:
Art. 1º - DETERMINAR a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR nº 7667/2023-CGP/SEAP em desfavor dos servidores C.V.M. (M.F.: 5954079), Diretor, por infração, em tese, aos arts. 177, IV, V, VI e IX “b”, 178, V, VI, X e XXI c/c 189, caput e art. 190, I, IV, XIX e XX; E.J.F.D.C. (M.F.: 5942666), Coordenadora Administrativa, por infração, em tese, aos arts. 177, IV, V, VI, VIII e IX “b”, 178, V, VI, X e XXI c/c 189, caput e art. 190, I, IV, XIX e XX; G.T.S. (M.F.: 5941857), Chefe de Manutenção Predial da Unidade Semiaberto Masculino de Marabá, por infração, em tese, aos arts. 177, IV, V, VI, VIII, 178, V, VI, X e XXI c/c 189, caput e art. 190, I, IV, XIX; H.S.M. (M.F.: 55209473), Chefe de Manutenção Predial da Cadeia Pública de Marabá, por infração, em tese, aos arts. 177, IV, V, VI e VIII, 178, V, VI, X e XXI c/c 189, caput e art. 190, I, IV, XIX; e R.W.R.L. (M.F.: 5839742), Coordenador Técnico de Reinserção Social, por infração, em tese, aos arts. 177, IV, V, VI e VIII, 178, V, VI, X e XXI c/c 189, caput e art. 190, I, IV, XIX e XX, todos do RJU, objetivando apurar a suposta conduta inapropriada dos referidos servidores, ao supostamente, realizarem comercialização ilegal de produtos do Polo Produtivo do Complexo de Marabá, conforme Relatório de Diligência Extraordinário nº 08/2023-CGP/SEAP.
Art. 2º - CONSTITUIR Comissão composta pelos servidores RAFAELA VITORIA SAMPAIO PINTO - Funcional: 6039262; GILSANDRO MELO DOS SANTOS - Funcional: 5954109 - Membro; EMERSON DE SOUZA PEREIRA - Funcional: 5917930 - Membro, para conduzirem as investigações;
Art. 3º - DELIBERAR que os membros da Comissão tenham dedicação exclusiva, podendo se reportar diretamente aos departamentos desta Se-

cretaria e aos demais órgãos da Administração Pública para as diligências necessárias à instrução do feito;
Art. 4º - DETERMINAR à referida Comissão que obedeça ao estatuído no artigo 201, parágrafo único, da Lei Estadual nº 5.810/1994-RJU, assim como, deverá a mesma apresentar Relatório Conclusivo ao final da apuração;
Art. 5º - COMUNICAR à Diretoria de Gestão de Pessoas-DGP para registros nos assentamentos funcionais;
DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
RENATO NUNES VALLE
Corregedor-Geral Penitenciário

Protocolo: 981110

**PORTARIA Nº 0692/2023-CGP/SEAP
Belém (PA), 30 de agosto de 2023.**

RENATO NUNES VALLE, Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, assegurando ao acusado ampla defesa, nos termos do art. 199 da Lei Estadual nº 5.810/1994 - RJU (alterada pela Lei nº 9.230/2021) e art. 110, I, da Lei nº 8.972/2020;
RESOLVE:
Art. 1º - DETERMINAR a instauração de SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR nº 7666/2023-CGP/SEAP em desfavor do ex-servidor F.X.V.F. (M.F.: 57192891), objetivando apurar a responsabilidade administrativa e/ou funcional concernente ao não efetuar os depósitos de valores referentes à devolução de diárias no prazo determinado, conforme os fatos informados nos Processos Administrativos Eletrônicos – PAE’s nº 2022/485340; 2022/668378; 2022/1135880 e 2022/1339446, infringindo, em tese, aos artigos 177, I, VI, IX, “b”, c/c 189, todos da Lei nº 5.810/1994 - RJU.
Art. 2º - CONSTITUIR Comissão composta pelos servidores CARLOS FELIPE DE ALMEIDA CAVALCANTE - Funcional: 5954091; MARCELO CLAUDIO TERESA MOTA - Funcional: 5950047 - Membro; GECIRLEY CANDIDO DE JESUS MOURA - Funcional: 5952590 - Membro, para conduzirem as investigações;
Art. 3º - DELIBERAR que os membros da Comissão tenham dedicação exclusiva, podendo se reportar diretamente aos departamentos desta Secretaria e aos demais órgãos da Administração Pública para as diligências necessárias à instrução do feito;
Art. 4º - DETERMINAR à referida Comissão que obedeça ao estatuído no artigo 201, parágrafo único, da Lei Estadual nº 5.810/1994-RJU, assim como, deverá a mesma apresentar Relatório Conclusivo ao final da apuração;
Art. 5º - COMUNICAR à Diretoria de Gestão de Pessoas - DGP para registros nos assentamentos funcionais;
DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
RENATO NUNES VALLE
Corregedor-Geral Penitenciário

Protocolo: 981114

**PORTARIA Nº 0690/2023-CGP/SEAP
Belém (PA), 30 de agosto de 2023.**

RENATO NUNES VALLE, Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, assegurando ao acusado ampla defesa, nos termos do art. 199 da Lei nº 5.810/1994-RJU (alterada pela Lei nº 9.230/2021) e art. 110, I, da Lei nº 8.972/2020;
RESOLVE:
Art. 1º - DETERMINAR a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR nº 7665/2023-CGP/SEAP em desfavor do servidor O.S.C. (M.F.: 5797764), Policial Penal, objetivando apurar a suposta conduta inapropriada ao, supostamente, importunar sexualmente servidora desta Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - SEAP, no Presídio Estadual Metropolitano III – PEM III, conforme os fatos narrados no Termo de Denúncia nº 038/2023-CGP/SEAP, de 07/08/2023, infringindo, em tese, aos artigos 177, II, VI, 178, XI c/c 190, IV e VII, todos do RJU.
Art. 2º - CONSTITUIR Comissão composta pelos servidores CARLOS FELIPE DE ALMEIDA CAVALCANTE - Funcional: 5954091; SARA OLIVEIRA DE SOUSA CARVALHO - Funcional: 5952445 - Membro; EMERSON DE SOUZA PEREIRA - Funcional: 5917930 - Membro, para conduzirem as investigações;
Art. 3º - DELIBERAR que os membros da Comissão tenham dedicação exclusiva, podendo se reportar diretamente aos departamentos desta Secretaria e aos demais órgãos da Administração Pública para as diligências necessárias à instrução do feito;
Art. 4º - DETERMINAR à referida Comissão que obedeça ao estatuído no artigo 201, parágrafo único, da Lei Estadual nº 5.810/1994-RJU, assim como, deverá a mesma apresentar Relatório Conclusivo ao final da apuração;
Art. 5º - COMUNICAR à Diretoria de Gestão de Pessoas-DGP para registros nos assentamentos funcionais;
DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
RENATO NUNES VALLE
Corregedor-Geral Penitenciário

Protocolo: 981116

**PORTARIA Nº 0689/2023-CGP/SEAP
Belém-PA, 29 de agosto de 2023.**

RENATO NUNES VALLE, Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, assegurando ao acusado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do Art. 199, da Lei Estadual nº 5.810/1994 e Art. 105, § 1º, da Lei Estadual nº 8.972/2020;
RESOLVE: